

AO EXPEDIENTE
Em 02 DEZ 2008

Presidente



Recebido, Autua-se
e inclui em pauta.
Em 02/12/2008

1º Secretário

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

02 DEZ 2008

Protocolo

062/08

Processo

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 197, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Com amparo no artigo 42, § 1º, da Constituição do Estado, impõe-se-me o dever de informar a Vossas Excelências, que vetei totalmente o Projeto de Lei de iniciativa dessa augusta Assembleia Legislativa, o qual "Torna obrigatório que as operadoras de cartões de crédito e débito, no âmbito do Estado de Rondônia, disponibilizem a foto digitalizada nos cartões de crédito e débito do consumidor além das identificações já existentes", encaminhado a este Executivo com a Mensagem nº 224/2008, de 30 de outubro de 2008.

Senhores Deputados, trata-se de Projeto de Lei de iniciativa desta Casa de Leis, o qual cria a obrigação às operadoras de cartões de crédito e débito, no âmbito do Estado de Rondônia, disponibilizem a foto digitalizada nos cartões de crédito e débito do consumidor além das identificações já existentes.

O objeto do Projeto de Lei em questão é regular relações comerciais entre consumidores e prestadores de serviços, ou seja, disciplina matéria de direito comercial, cuja competência legislativa é privativa da União, conforme dispõe o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal:

"Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, **comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;"

Diante do exposto, opto pelo Veto Total ao presente Projeto de Lei, por tratar de matéria de competência exclusiva da União.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado veto total, antecipo sinceros agradecimentos pelo imprescindível apoio, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 27/11/08
Nome: Paulo